



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Abertura: dia 14/06/2023

Horário: 08 HORAS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08 horas do dia 14/06/2023, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 50, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de matérias de expediente, de acordo com o Objeto (anexo II), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1.501/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Seguindo a lista de itens no Anexo II deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2023

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 123/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2023

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b) descrição completa do produto ofertado, marca;

c) preço UNITÁRIO líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e) estiverem acima do Termo de Referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, a extinguir ou a criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma previstos na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas em situação de empate, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 6.22 deste edital.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.18 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.22, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. O recurso somente será aceito protocolado pessoalmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá ou via sedex com AR com o ressarcimento para o cofre público municipal do valor da taxa de protocolo e não será aceito recurso via email.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de 10 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos no(s) endereço(s) e horário(s) previamente definidos pela Administração Pública Municipal.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após cada entrega solicitada do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

Órgão: 06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 06.03

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 2.401.3390.30 - 500 - 61/2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 2.613.3390.30 - 550 - 202/2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO 2.302.3390.30 - 500 - 17/2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.501.3390.30 - 500 - 70/2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS 2.606.3390.30 - 500 - 166/2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.701.3390.30 - 500 - 234/2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2.770.3390.30 - 660 - 297/2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF - UNIÃO 2.801.3390.30 - 500 - 334/2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2.608.3390.30 - 500 - 181/2023 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL 2.711.3390.30 - 661 - 312/2023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA OFICINAS TERAPÊUTICAS NAAB - E

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação pelo preço da data da entrega do produto.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.5. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 - simples nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

12.6. Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,25% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.**

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14.9. São anexos deste Edital: Anexo I - Minuta do contrato; Anexo II - Planilha orçamentária; Anexo III - Modelo de credenciamento; Anexo IV - Modelo de proposta; Anexo V - Modelo de Declaração; Anexo VI - Modelo de Declaração de habilitação.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Butiá, 23 de Maio de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procurador(a) Jurídico(a)

JOSE HENRIQUE HEBERLE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I

Licitação 123/2023

Pregão Presencial 21/2023

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, CNPJ: 93.592.715/0001-61, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1.645, cidade de São Pedro do Butiá, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por (nome e qualificação do representante legal) e de outro, (nome e qualificação) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a licitação nº 123/2023 – Pregão Presencial nº 21/2023, efetivada por têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, menor preço, o fornecimento de materiais a seguir discriminados:

- Descrição de itens e suas quantidades;

2. A Contratada obriga-se a fornecer o material acima descrito atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante observando especialmente o estabelecido no Edital.

2.1. No caso de inexecução do contrato, por culpa do contratado, dentro do prazo estipulado na cláusula 16 incorrerá o contratado em multa diária inicial de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

2.2. Nas demais hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser observadas as penalidades previstas no Edital referente à matéria.

3. A Contratante exercerá a fiscalização da entrega das mercadorias através do (a) Senhor (a), sendo que será realizado rigoroso controle de qualidade dos materiais fornecidos pelo contratado, não sendo aceitos materiais de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

pelo responsável designado pela Prefeitura. Os produtos poderão ser rejeitados ou submetidas suas amostras à análise de qualidade.

3.1. O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada no que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazo para que sejam sanados.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas (ou empresa) depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao fornecimento ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. A contratada entregará o material, para conferência, na Prefeitura Municipal, na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, nesta cidade, nas condições fixadas de acordo com o Edital.

6.1 A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades da Prefeitura e de acordo com o fixado no edital, com a realização prévia de controle de qualidade mencionada no *caput* da cláusula 3.

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma do estabelecido na cláusula deste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na entrega das mercadorias, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A Contratante pagará a Contratada pela entrega dos produtos ora contratada o valor unitário:

Descrição dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

9. O pagamento será efetivado de acordo com o estipulado no Edital de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9.1. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

9.2 Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

10. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no Edital.

10.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 123/2023, Pregão Presencial nº 21/2023, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

11. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

12. Constituem motivos para rescisão do contrato os referidos na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

12.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais quanto os previstos no Edital e em Lei.

12.2 A Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento vigente:

- Dotação orçamentária;

16. O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

São Pedro do Butiá, aos _____ de _____ de 2023.

Contratante

Município de São Pedro do Butiá

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Contratado

Representante Legal

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II
Licitação nº 123/2023
Pregão Presencial nº 21/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNT. MÁX. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	02 UND	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PLOTTER DESING JET 250 ORIGINAL - AMARELO	289,50	579,00
02	02 UND	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PLOTTER DESING JET 250 ORIGINAL - AZUL	289,50	579,00
03	02 UND	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PLOTTER DESING JET 250 ORIGINAL - MAGENTA	289,50	579,00
04	120 UND	AGULHA DE MÃO Nº 03,05,06 - 40 UNIDADES DE CADA	0,61	73,20
05	06 CXS	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO COMUM Nº 29 CAIXA COM 620 UNIDADES	14,46	86,76
06	03 CXS	ALFINETE DE CABEÇA VIDRO COLORIDO E COM CORPO DE AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 31 MM, ESPESSURA APROXIMADA: 0,55 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	12,10	36,30
07	70 UND	APONTADOR PARA LÁPIS DE FERRO/METAL	2,10	147,35
08	100 UND	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 250X355X135MM	5,11	511,00
09	10 PCT	BALÃO N 09 - CORES DIVERSAS: BRANCO, ROXO, AMARELO, PRETO, ROSA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, VERMELHO, LARANJA - 1 PACOTE COM 50 UNIDADES DE CADA COR	27,02	270,20
10	04 PCT	BALÃO N°09 CORES: AMARELO, VERDE, ROSA E VERMELHO - PACOTE 50 UND	27,02	108,08
11	04 KG	BASTÃO DE COLA QUENTE 1,12 CM DE DIÂMETRO, 30 CM DE COMPRIMENTO	91,16	364,64
12	02 KG	BASTÃO SILICONE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE PACOTE DE 1KG	84,07	168,15
13	03 KG	BASTÃO SILICONE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE - PACOTE DE 1KG	84,07	252,22
14	30 UND	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76MMX76MM - COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS - AUTO ADESIVO	6,30	189,00
15	40 UND	BLOCO DE PAPEL - AUTO ADESIVO - TAMANHO DOS BLOCOS 5 CMX4CM, COM 100 FOLHAS CADA	7,55	302,00
16	01 UND	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 1,2M X 200M - 20KG	213,75	213,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

17	12 UND	BOBINA DE PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75 GRAMAS 610X50M	112,30	1.347,60
18	01 UND	BOBINA DE PAPEL PRESENTE, MOTIVOS INFANTIL - 40CMX100 MTS	142,13	142,13
19	90 UND	BOBINA PARA AUTENTICADORA 80 MMX40 MTS, TERMOSCRIP KPH 48 - COMPATÍVEL COM AUTENTICADORA BEMATECH 4200	11,20	1008,00
20	01 UND	BOLAS PING-PONG COM 50 UNIDADES, TAMANHO 38mm, COR BRANCO, MATERIAL 100% POLIESTIRENO	65,00	65,00
21	320 UND	BORRACHA BRANCA MACIA, NÃO TÓXICA GRANDE	1,16	371,20
22	25 UND	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 90 FOLHAS	8,57	214,25
23	460 UND	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, PEQUENO - 48 FOLHAS - COSTURADO	5,76	2649,60
24	05 UND	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 200 FOLHAS PAUTADAS 10 MATÉRIAS	23,60	118,00
25	102 UND	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, GRANDE - 96 FOLHAS PAUTADAS - 1º QUALIDADE, FOLHA BRANCA COM LINHAS HORIZONTAIS	16,72	1.705,44
26	152 UND	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS COM ESPIRAL	14,80	2.249,60
27	150 UND	CADERNO DESENHO GRANDE 48 FOLHAS CAPA DURA	16,90	2.535,00
28	30 UND	CADERNO GRANDE CAPA DURA 4 MATERIAS 96 FOLHAS - BROCHURA	16,94	508,20
29	100 UND	CADERNO PARA CALIGRAFIA - 1/4 BROCHURA - 40 FOLHAS	5,40	540,00
30	10 UND	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA - 48 FOLHAS	7,38	73,80
31	10 CAIXA	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - TIPO COBREADOS - COM 5.000 UNIDADES	12,21	122,10
32	02UND	CAIXA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS - PLASTICA, TRANSPARENTE	68,21	136,42
33	03 UND	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 7,5LITROS - PLASTICA, TRANSPARENTE.	21,35	64,05
34	03 UND	CALCULADORA 12 DÍGITOS	32,51	97,53
35	50 UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COR AZUL, PONTA GROSSA 1,6 MM	1,45	72,50
36	50 UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL - 0,07MM	1,86	93,00
37	20 UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA - 0,7 MM	1,86	37,20
38	30 UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA - 0,7 MM.	1,86	55,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

39	20 JOGOS	CANETA HIDROCOR, TAMANHO GRANDE, 12 CORES, TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, 1º QUALIDADE - JOGO COM 12 CANETAS	9,04	180,80
40	20 UND	CANETA MARCATEXTO EM PLÁSTICO, TIPO DE PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, COR AMARELA	2,46	49,20
41	15 UND	CANETA MARCATEXTO EM PLÁSTICO, TIPO DE PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, COR VERDE	2,46	36,90
42	15 UND	CARTOLINA BRANCA, DIMENSÕES: 50X66CM - 1ª QUALIDADE	1,41	21,15
43	05 UND	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PLOTTER DESING JET 250 ORIGINAL - PRETO	364,50	1822,50
44	02 CAIXAS	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	32,18	64,36
45	11 CAIXAS	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0 - CAIXA COM 500 G	32,18	353,98
46	07 CAIXAS	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0 - CAIXA COM 500 G	32,18	225,26
47	20 TUBOS	COLA BRANCA LÍQUIDA, CONTENDO 1KG, ATÓXICA, 1ª QUALIDADE	31,00	620,00
48	160 TUDOS	COLA BRANCA LÍQUIDA, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS, ATÓXICA, 1ª QUALIDADE	11,51	1.841,60
49	13 CAIXAS	COLA GLITTER ESCOLAR, MÍNIMO 25G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, 6 CORES	25,87	336,31
50	11 UND	COLA INSTANTÂNEA ULTRA RÁPIDA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 GRS	12,43	136,73
51	16 TUBO	COLA MADEIRA CASCOREZ COM 500G	26,02	416,32
52	20 TUBO	COLA PARA EVA e ISOPOR, 500 GRS, TRANSPARENTE.	73,25	1.465,00
53	50 UND	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO BISNAGA 17g	7,93	396,50
54	10 BLOCOS	CÓPIA DE CHEQUE (AZUL) 190X160MM C/ 100FLS	9,97	99,70
55	15 UND	CORRETIVO EM FITA BRANCO, COM NO MÍNIMO 6 METROS.	8,73	130,95
56	15 UND	DESMANCHADOR DE COSTURA PEQUENO, ABRIDOR DE CASA, 7 CM, COM TAMPA	1,70	25,50
57	02 PCT	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - PACOTE COM 500 UNIDADES (PARA DINHEIRO)	17,95	35,90
58	2000 UND	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE, MEDINDO 11,4 X 22,9cm	0,19	380,00
59	150 UND	ENVELOPE PARDO TAMANHO 20cm x 28cm	0,49	73,50
60	200 UND	ENVELOPE PEQUENO PARDO	0,20	40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

61	14 UND	ESTILETE TIPO FACA, COM LÂMINA LARGA, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE	3,92	54,88
62	02 UND	ESTOJO ORGANIZADOR GRANDE COM 20 DIVISÓRIAS -MATERIAL: PLASTICO; TRASPARENTE; COM MEDIDAS MÍNIMAS 34X27CM	33,07	66,14
63	04 PCT	ETIQUETA ADESIVA A4 21 mm x 38 mm ,FOLHA COM 65 ETIQUETAS, PACOTE COM 1625 ETIQUETAS	57,34	229,36
64	195 FOLHAS	EVA LISO NAS CORES BRANCO, ROSA, AMARELO, AZUL CLARO, BEGE PELE, VERDE CLARO, PRETO, CINZA, LARANJA, VERMELHO, SALMÃO, CINZA, MARROM- 15 UNIDADES DE CADA COR - TAMANHO: 40X60CM	3,75	731,25
65	200 FOLHAS	EVA LISO NAS CORES BRANCO, ROXO, AMARELO, PRETO, BEGE PELE, ROSA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, VERMELHO; 20 UNIDADES DE CADA COR - TAMANHO: 40X60CM	3,75	750,00
66	50 FOLHAS	EVA COM GLITTER NAS CORES AZUL, VERMELHO, ROSA, VERDE, PRETO - 10 UNIDADES DE CADA COR- TAMANHO: 40X60CM	8,97	448,50
67	120 FOLHAS	EVA COM GLITTER DIVERSAS CORES - (CRAS) NAS CORES DOURADO, BRANCO, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO E PRATA. - 20 UNIDADES DE CADA COR	8,97	1.076,40
68	70 FOLHAS	EVA COM GLITTER NAS CORES AZUL, DOURADO,PRATA, VERMELHO, ROSA,VERDE,PRETO - NAS DIMENSÕES 40X60CM. 10 UNIDADES DE CADA COR	8,97	627,90
69	240 FOLHAS	EVA LISO DIMENSÃO 40X60 CM, NAS CORES AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO, PRETO, ROSA CLARO, ROSA, AZUL ESCURO, BRANCO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA E ROXO - 20 UNIDADES DE CADA COR.	3,75	900,00
70	10 KG	FIBRA 100% SILICONADA PARA ENCHIMENTO	43,62	436,20
71	10 UND	FITA 3 M - DUPLA FACE MEDIDAS 9MM X 30 MTS	68,07	680,70
72	64 ROLOS	FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 12MM X 50 MTS,NAS SEGUINTE CORES: VERDE, VERMELHA, AMARELA, AZUL(16 UND DE CADA COR)	4,85	310,40
73	05 ROLO	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 19MMX50M, BOA ADERÊNCIA	6,50	32,50
74	31 ROLO	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 24MMX50M, BOA ADERÊNCIA	8,31	257,61
75	70 ROLO	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 50MMX50M, BOA ADERÊNCIA	16,66	1166,20
76	35 ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MMX50M, BOA ADERÊNCIA	2,30	80,50
77	69 UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45MMX50M, BOA ADERÊNCIA	7,34	506,46
78	18 ROLOS	FITA DE CETIM DIMENSÕES 0,7MMX10 MTS - CORES: AZUL CLARO, ROSA CLARO, VERMELHO, AMARELO, ROSA, VERDE, BRANCO, LARANJA E ROXO - 02 UNIDADES DE CADA COR.	4,16	74,88
79	30 METROS	FITA RENDA DE ALGODÃO, COR BEGE, LARGURA 55 MM	6,62	198,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

80	50 UND	FOLHA DE PAPEL DECOUPAGE A4 - TEMAS FLORES E JARDIM	2,70	135,00
81	100 UND	FOLHA PAPEL DECOUPAGE A4 - TEMAS NATALINOS - NATAL, LISTRADO NATAL, ESTRELA NATAL, XADRES NATAL	2,70	270,0
82	57 CAIXAS	FOLHAS DE OFÍCIO TIPO A4 210X297MM - 75G/M ² - PRIMEIRA LINHA - CAIXA COM 5000 FOLHAS	382,21	21.785,97
83	12 UND	GLITER PVC EM PÓ - EMBALAGEM 3 GRS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA E BRANCO - 02 UNIDADES DE CADA COR	1,73	20,76
84	15 ESTOJOS	GRAFITE 0.7 - ESTOJO CONTENDO 12 MINAS	9,77	146,55
85	06 UND	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO PARA MADEIRA, COMPATÍVEIS COM GRAMPOS 106/06, 106/08.	105,35	632,10
86	13 UND	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS	34,37	446,81
87	02 CAIXAS	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE T50 8mm . CAIXA COM 1000 UNIDADES.	7,19	14,38
88	04 CAIXAS	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA - CAIXA COM 50 UNIDADES	24,24	96,96
89	08 CAIXAS	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 GRAMPOS, INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	11,04	88,32
90	01 UND	JOGO TORRE DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA MDF - 54 PEÇAS	38,00	38,00
91	20 CAIXAS	LÁPIS DE COR GRANDE 12 UNIDADES	9,58	191,60
92	10 UND	LÁPIS PRETO 6B	4,28	42,80
93	06 CAIXAS	LÁPIS PRETO - CAIXA COM 50 UNIDADES	32,00	192,00
94	05 UND	LAPISEIRA 0.7MM	9,15	45,75
95	13 UND	LIVRO ATA SEM MARGEM PRETO 50 FOLHAS - CAPA DURA	17,27	224,51
96	10 UND	LIVRO DE ATAS, CAPA DURA, PAUTADO, COSTURADO, 100 FOLHAS	24,30	243,00
97	92 UND	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES VERMELHO, AZUL, PRETO E VERMELHO- 14 UNIDADES DE CADA COR	4,26	391,92
98	20 CAIXAS	MASSA PARA MODELAR, ANTITÓXICO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE	7,03	140,60
99	5 KG	MASSA PARA BUISCUIT, NATURAL - EMBALAGEM 1000GR	39,35	196,75
100	01 CAIXA	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	59,87	59,87
101	10 PCT	PAPEL COUCHE A4 180g/m ² , BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS	44,01	440,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

102	180 UND	PAPEL CREPOM - CORES PRETO, AZUL, VERDE, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA, BRANCO - 20 UNIDADES DE CADA COR	2,05	369,00
103	10 UND	PAPEL CREPOM (PRETO, AZUL, VERDE, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA - 15 UNIDADES DE CADA COR)	2,05	20,50
104	100UND	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY BRILHANTE 180G A PROVA D'ÁGUA	0,75	75,00
105	4450 UND	PAPEL PARA DESENHO TAMANHO A4, (DIMENSÕES 210X297MM), 180G/M ² - BRANCO ALCALINO	0,37	1.646,50
106	100 UND	PAPEL PARA DESENHO TAMANHO A4, (DIMENSÕES 210X297MM), 180G/M ² - COLORIDO	0,45	45,00
107	02 ROLOS	PAPEL PARDO KRAFT 120CM X 150 MTS	424,50	849,00
108	02 UND	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 2CM	6,41	12,82
109	30 UND	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 55 MM DE ALTURA, TRANSPARENTE, FORMATO A4 E OFÍCIO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL - DIMENSÕES 235 MM X 350 MM	9,43	282,90
110	40 UND	PASTA AZ PLÁSTICA LOMBADA LARGA OFÍCIO PRETA	26,07	1.042,80
111	08 UND	PASTA CATÁLOGO PRETA C/ 50 PLÁSTICOS - CAPA DURA - DIMENSÕES APROXIMADAS: 26X34 (PARA FOLHA A4)	34,30	274,40
112	12 UND	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO OFÍCIO AMARELO	3,85	46,20
113	50 UND	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO OFÍCIO PRETA	3,85	192,50
114	12 UND	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO OFÍCIO VERMELHA	3,85	46,20
115	04 CAIXAS	PASTA SUSPENSIVA - ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E GRAMPO - CONFECCIONADA EM CARTÃO MARMORIZADO PLÁSTIFICADO COM 240G/M ² , CASTANHO, HASTAS PLÁSTICAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	306,25	1.225,00
116	20 UND	PEN DRIVE - 16GB	41,66	833,20
117	31 UND	PEN DRIVE - 32GB	48,98	1.518,38
118	10 UND	PEN DRIVE 64 GB	73,66	736,60
119	03 CAIXAS	PERCEVEJO LATONADO DOURADO Nº 4. CAIXA COM 100 UNIDADES.	7,73	23,19
120	24 UND	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 18, Nº24, CABO AMARELO - 12 UNIDADES DE CADA ITEM	9,57	229,68
121	72 UND	PINCEL CHATO CERDA PRETA, Nº 14, Nº 02, Nº 04, Nº 06, Nº 08, Nº 0, - CABO VERMELHO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO OU NIQUELADO - 12 UNIDADES DE CADA NÚMERO.	15,62	1.124,64
122	10 UND	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE, BIVOLT, PARA REFIS DE COLA	38,24	382,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		GROSSO: 1,12 CM DE DIÂMETRO		
123	08 UND	PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE FINA,BIVOLT	29,43	235,44
124	01 ROLO	PLASTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45cm x 10m	115,45	115,45
125	02 UND	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETE - 3X1, PLÁSTICO POLIESTIRENO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 8.7X 7.5 X 23.8 CM.	20,41	40,82
126	02 UND	PRANCHETA A4 DURATEX COM PREDEDOR DE METAL	9,67	19,34
127	65 UND	RÉGUA COMUM PLASTICO TRANSPARENTE 30CM	1,36	88,40
128	01 UND	RÉGUA GRANDE DE MADEIRA - 100CM	18,92	18,92
129	100 UND	SACO CELOFANE - 15X30 CM - 100 UND	0,20	20,00
130	100 UND	SACO CELOFANE - 30X54CM - KIT 100 UND	0,51	51,00
131	50 UND	SACO CELOFANE - 50X70CM - 50 UNIDADES	1,69	84,50
132	10 MTS	TECIDO ALGODÃO CRU - EM METRO, LARGURA MÍNIMA 160CM	24,16	241,60
133	01 UND	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL 21CM EM INOX E CABO ANATÔMICO	84,78	84,78
134	01 UND	TESOURA DE PICOTAR, ONDULAR(ZIG ZAG) - GRANDE	76,65	76,65
135	40 UND	TESOURA EM INOX DE USO ESCOLAR, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM PONTA, TAMANHO PEQUENO	7,42	296,80
136	45 UND	TESOURA USO GERAL (DIMENSÃO APROXIMADAS: 21CM) AÇO INOX	27,77	1.249,65
137	04 UND	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO, 35 ML NAS CORES PRETO E PRATA - 02 UNIDADES DE CADA COR.	11,57	46,28
138	03 UND	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR AMARELA	74,50	223,50
139	03 UND	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR AZUL	74,50	223,50
140	03 UND	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR MAGENTA	74,50	223,50
141	06 UND	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR PRETA	74,50	447,00
142	75 UND	TINTA PARA TECIDO FOSCA, 250 M, NAS CORES AMARELO OURO, AZUL CÉU, AZUL ESCURO, BRANCO, CARMIN, LARANJA, MAGENTA, PALHA, PRETO, ROSA BEBÊ, ROSA PINK, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERMELHO. - 05 UNIDADES DE CADA COR	20,32	1.524,00
143	01 UND	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, 500 ML - DIVERSAS CORES - BASE LATÉX, COR PALHA	66,27	66,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

144	10 UND	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, 500 ML - DIVERSAS CORES - BASE LATÉX, CORES: MAGENTA, ROSA, VERDE BANDEIRA E VERDE MUSGO - 02 UNIDADES DE CADA COR	66,25	662,50
145	15 UND	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, 500 ML - DIVERSAS CORES, BASE LATÉX, NAS CORES: AZUL CÉU, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, ROXO - 03 UNIDADES DE CADA COR	66,25	993,75
146	20 UND	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, 500 ML - DIVERSAS CORES, BASE LATÉX, CORES AMARELO OURO, BRANCO, PRETO, VERMELHO - 05 UNIDADES DE CADA COR	66,25	1.325,00
147	05 ROLOS	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, DIVERSAS CORES - PRETO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, BRANCO, VERMELHO AMARELO	170,15	850,80
148	05 ROLOS	TNT NÃO TECIDO - NAS CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL, VERDE E VERMELHO - 01 UND DE CADA COR.	170,16	840,80
149	20 UND	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASERJET M1212 CE 285 ^a	35,00	700,00
150	10 UND	TONER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP 2612 ^a	40,00	400,00
151	10 UND	TONNER 100% NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP CF 226X	90,00	900,00
152	18 UND	TONNER 100% NOVO COMPATÍVEL, COM LACRE, HP CF 258X	90,00	1.620,00
153	24 UND	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE A280A	127,50	3.060,00
154	04 UND	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE CM D111(M2020)	80,00	320,00
155	03 UND	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE DR 3440	145,00	435,00
156	65 UND	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP 285A, 435A, 436A, 278A	37,00	2.405,00
157	46 UND	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE TN 1060	39,50	1.817,00

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, AOS 23 DE MAIO DE 2023.

JOSE HENRIQUE HEBERLE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO III

Licitação 123/2023

Pregão Presencial 21/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Pedro do Butiá – RS, na modalidade de Pregão, sob o n° 21/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO IV

Licitação 123/2023

Pregão Presencial 21/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Licitação nº 123/2023, Pregão Presencial nº 21/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação dos bens	Preço unitário	Marca / Modelo	Obs.

Razão Social _____, endereço _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____.

Validade da proposta

Local e data,

Assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V

Licitação 123/2023

Pregão Presencial 21/2023

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VI

Licitação 123/2023

Pregão Presencial 21/2023

Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Edital de Licitação nº 123/2023, Edital de Pregão Presencial nº 21/2023, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa.

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO.